



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 322, de 21 de setembro de 1999.

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
287/98 DE 06 DE JANEIRO DE 1998 QUE
TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 38. da Lei Municipal nº 287/98 que trata da estrutura administrativa do Município de Ibatiba, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 38. no item II – passando a constar o termo **AÇÕES EM SAÚDE**.

§ 1º. Engloba a área de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

§ 2º. O anexo I a que se refere o art. 12, item III, Secretaria Municipal de Saúde passa a ter a configuração contida em anexo”.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 21 de setembro de 1999.

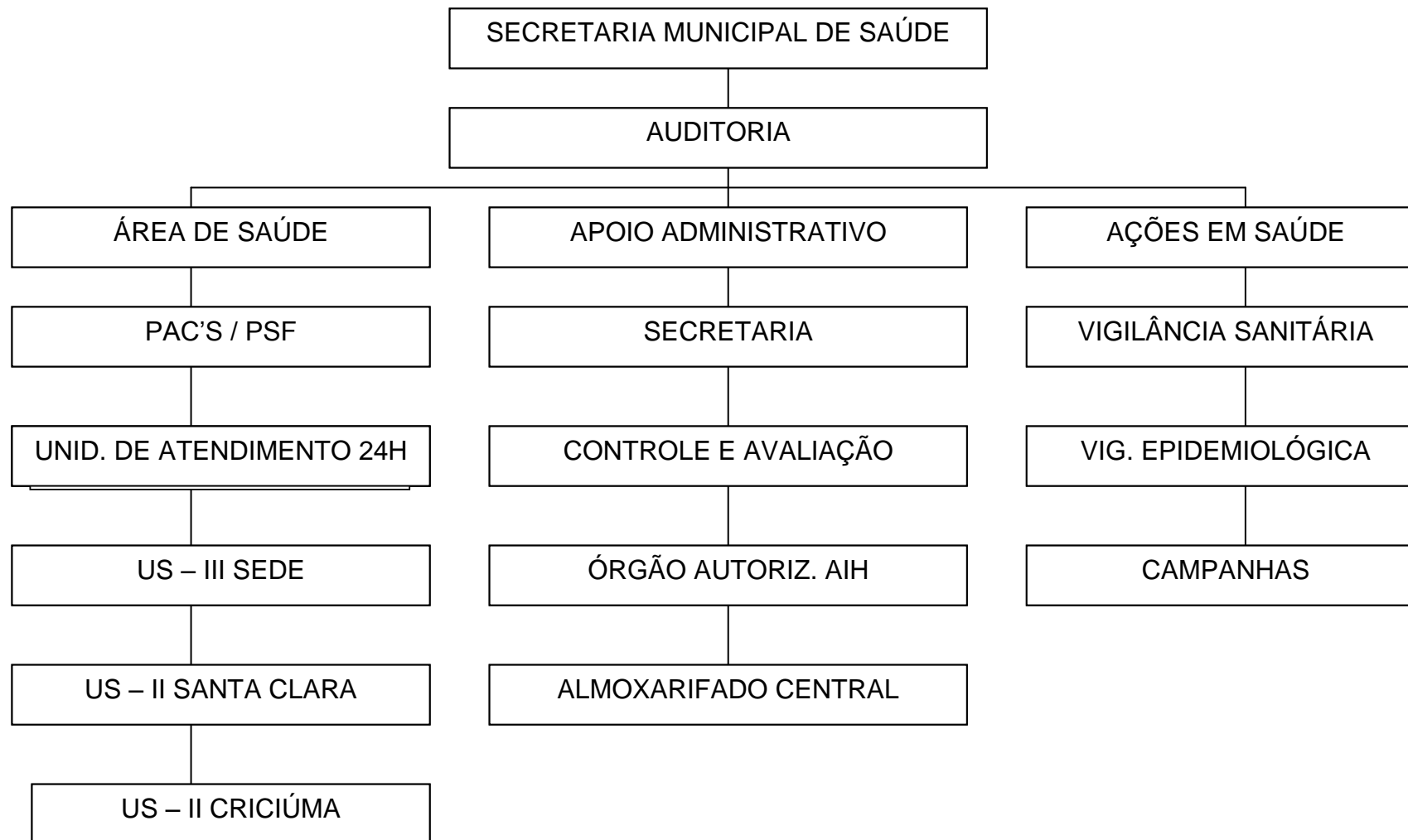
Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES



Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro